



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019.

ADITIVO AO CONTRATO PREF N. ° 16/2018 DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Processo Licitatório Pref. n. °69/2017, Pregão Presencial Pref n. ° 45/2017 e Ata de Registro de Preços pref. n. ° 03/2018 datada de 12/01/2018.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PREF 16/2018 CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE IPUAÇU – SC E A EMPRESA “SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME” PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA – AUMENTO DE META EM 25% E PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE IPUAÇU, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Zanella n. 818, Centro, da cidade de Ipuacu, SC, inscrita no CNPJ n. 95.993.028/0001-83, representado pela Prefeita Municipal Sr.^a **CLORI PEROZA**, portadora do RG n.º 1.785.723 SSP/SC e inscrita no cadastro de pessoa física sob o n.º 722.175.709-78, brasileira, convivente em união estável, residente e domiciliado nesta cidade de Ipuacu, SC, denominado para este instrumento simplesmente de **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Lorenzoni, n. °811, na cidade de Ipuacu-SC, inscrita no CNPJ n° 09.377.562.0001-23, representada pelo sócia gerente Sr. ^a **Sandra Soares**, brasileiro, empresária, residente e domiciliado à Rua Lorenzoni, n.º811, na cidade de Ipuacu-SC, portador do CPF. Nº 908.683.900-20 e RG n° 1060990651 SJTC-RS, centro de Ipuacu-SC, doravante denominado de **CONTRATADA**, celebram o presente contrato conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas: Considerando que o valor a ser contratado é inferior ao limite previsto pelo Artigo 24 Inciso II da Lei Federal n. 8666/93;

Considerando os princípios administrativos da legalidade, da eficiência e interesse público;

Considerando que a vigência do contrato original perdura até a data de 12/01/2019, conforme prescrito no contrato original.

Considerando possibilidade jurídica de aditivo de meta respeitando o limite de 25% da quantidade original do contrato mãe, direito resguardado na cláusula sexta parágrafo único do contrato conforme Edital do Processo item (11.1.1), onde tem-se o aceite da contratada mediante a assinatura deste.

Considerando a necessidade da aquisição devido a tratar-se de continuidade dos serviços públicos;

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo consiste na alteração da cláusula sexta – vigência do contrato e da clausula primeiro– Do objeto/valor e quantidade contrato PREF 16 de 12 de janeiro de 2018 em



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

conformidade com o estabelecido no primeiro termo aditivo a este contrato. Lei Federal n. 8666/93; aumenta-se em 25 % a quantidade original do contrato passando a ter-se o seguinte acréscimo de quantidade:

...

A clausula primeira do contrato passa a ter o seguinte acréscimo:

| ITEM | QTD | UN | ESPECIFICAÇÃO | VALOR UND R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|-----|-------|--|---------------|-----------------|
| 16 | 52 | carga | Carga de Gás de cozinha botijões 13kg. MARCA: Liquigás | 75 | 3.900,00 |

Valor total do 1º termo aditivo ao CT PREF 16/2018 é de até R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

A clausula sexta do contrato vigorava com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS CONTRATUAIS

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu/SC, **no período de 12 de janeiro de 2018** e perdura até a data de **12 de janeiro de 2019**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

...

Após este termo aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESATAÇÃO DOS SERVIÇOS E PRAZOS CONTRATUAIS

Todos os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu/SC, **no período de 12 de janeiro de 2018** e perdura até a data de **31 de dezembro de 2019**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

CLAUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS CONTRATUAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUAÇU

Ficam inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato-mãe que antecedeu ao presente Termo Aditivo. E, por assim estarem de pleno acordo, assinam as partes o presente Termo Aditivo contendo 02 (duas) laudas em cada uma das 04 (quatro) vias, todas de igual teor e forma, na presença das testemunhas habituais.

Ipuacu - SC, 10 de janeiro de 2019.

CLORI PEROZA

Prefeita Municipal

CONTRATADA: SOARES DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA ME, CNPJ nº 09.377.562.0001-23

Resp. Legal Sr.ª Sandra Soares _____

Visto do Departamento Jurídico **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 _____

Testemunha:

Leonir Paulo Mottin

Almoxarife

Alexandre Cerom

Assessor de Gabinete